UMA NOVA CASUÍSTICA COMO RECURSO METODOLÓGICO PARA AS ÉTICAS APLICADAS

Jovino Pizzi*

Palavras-chave: Giro ético; casuística; recurso metodológico; filosofia prática.

1. INTRODUÇÃO

O *ethical turn* (virada ética) abre um leque de discussões sem precedentes. Na verdade, ele altera os padrões tradicionais da filosofia, reconfigurando o procedimento metodológico deliberativo. Essa discussão se intensifica porque há uma proliferação cada vez maior de áreas distintas de aplicação. Além da bioética, cresce também o interesse pela relação entre ética e economia, ética e instituições, ética e meio ambiente, entre outras. No meio a tudo isso, surge, porém, uma série de interrogações, dentre as quais se destaca o temor em dissolver a ética e uma miríade de temas particulares, sem conexão entre eles, a ponto de, inclusive, perderem-se os vínculos com as teorias éticas.

A expressão teorias éticas pode causar mal-estar ou gerar polêmica, principalmente no âmbito acadêmico. Sem dúvida, essa mudança significa dar ênfase às teorias éticas, e não mais à idéia de uma ética geral. O vocábulo teoria ética vincula-se a um processo de fundamentação, ou seja, a princípios e normas voltados a orientar o agir humano. Nesse esforço, há, atualmente, diferentes maneiras de fundamentar tais princípios e normas, como, por exemplo, o

* Professor da UFPel. Dr. em Filosofia pela Universidade de Barcelona. E-mail: jovinopiz@bol.com.br

universalismo, o contratualismo, o utilitarismo, o etcnocentrismo, o comunitarismo, e assim por diante. Cada uma dessas teorias procura justificar os pressupostos normativos, tendo como base princípios e normas que, embora hipotéticas, salientam um ponto de vista moral e, ainda, nutrem a convicção que de que tal ponto de vista pode ser aplicado, ou seja, definem normas para o agir.

Nesse contexto, a discussão a respeito de como deliberar reintroduz a casuística, agora como um recurso metodológico para auxiliar na resolução de casos específicos. Esse é, sem dúvida, um dos aspectos dessa gama de questões, advindas dos avanços nas diversas áreas do conhecimento e, inclusive, das promessas da ciência, que transformaram radicalmente os diferentes âmbitos da vida prática.

A mudança da ética traz à tona, no entanto, algumas interrogações, como: ainda se pode falar em ética geral? A expressão teorias éticas não salienta uma pletora ou uma inflação excessiva de distintas alternativas de fundamentação? Como deliberar diante de diferentes teorias? A defesa em favor das diferentes éticas aplicadas não corre o risco de multiplicar esferas concretas, a ponto de produzir uma diversidade de plêiades ou universos distintos, sem nenhuma conexão entre ambos? Qual o vínculo entre as éticas aplicadas? É possível garantir a relação entre bioética e as demais éticas aplicadas? No momento de decidir, há um modelo para cada uma das éticas aplicadas ou será possível utilizar aspectos das diferentes teorias?

Essas questões surgem das modificações da ética, principalmente a partir dos anos 90, e de seu duplo papel. Na seqüência: tais mudanças remodelam a casuística, transformando-a em um recurso heurístico diante dos casos específicos. Como procedimento metodológico, há diferentes modelos possíveis para a casuística. Dessa forma, é possível assegurar decisões plausíveis aos casos considerados

paradigmáticos. Como segue.

2. O GIRO ÉTICO E O DUPLO PAPEL DA ÉTICA

A década de 90 introduz um giro filosófico preocupado com a aplicação. Essa mudança resulta das transformações ocorridas no século XX. São aspectos relacionados com os avanços das diferentes áreas do conhecimento e, inclusive, relacionados com as indagações frente às incertezas que surgem da aplicação dos recursos da ciência e da tecnologia. Apesar do otimismo, há, no entanto, enormes e inquietantes preocupações com suas conseqüências e com o próprio futuro da vida. Os problemas convertem-se em questões globais. A reflexão não se limita ao Estado ou à regulação jurídica. Diante disso, a ética é convidada a dar sua contribuição, tomando parte nas discussões. Uma das possibilidades está em analisar criticamente os limites da própria ciência. Ao mesmo tempo, a ética deve auxiliar no sentido de fornecer instrumentos que orientem a deliberação a respeito de casos concretos.

É possível falar, pois, de um duplo papel da ética: por um lado, as teorias éticas – voltadas para a fundamentação das normas e princípios – e, por outro, a deliberação em casos concretos.

A ética aplicada é parte integrante das teorias éticas. Por isso, qualquer tentativa de separar as éticas aplicadas da fundamentação filosófica significa seu desaparecimento ou morte.[1] O giro ético introduz, portanto, novos âmbitos, ou seja, questões que envolvem a *bioética, a genética, a ética econômica, a ética dos negócios e do mundo empresarial, a*

[1] Cf. B. Almond. *Applied ethics: a normative view*. In: In: MORSCHER, Edgar. *Applied ethis in a troubled world*. Dordrecht; Boston; London: Kluwer Academic Publishers, 1998, p. 282.

ética dos meios de comunicação (ou da mídia), *a ecoética* ou a ética do meio ambiente, *a infoética* e assim por diante. No entanto, desligar essas questões da sua raiz implica decretar o estiolamento e a morte desse âmbito prático. Na verdade, a justificação moral das decisões não depende das contingências circunstanciais, mas da fundamentação racional, ou seja, do âmbito filosófico.

As deliberações práticas se amparam, pois, em princípios normativos. Não se trata de estabelecer a ordem hierarquizada, mas de garantir uma justificação racional, sem cair no relativismo circunstancial dos casos específicos.

Além disso, há um outro aspecto. O fato de vincular as éticas aplicadas às teorias éticas demonstra que aquelas não se constituem a partir de uma só teoria ética. Não se trata, porém, de ecletismo, porque "a realidade é multilateral" e, por isso mesmo, devem-se ter presentes as distintas correntes da ética, para, então, conseguir o suficiente discernimento no sentido de elucidar qual delas é mais fecunda na hora de decidir.[2]

Quando se fala de deliberação, produz-se a sensação de que a ética aplicada conta com um modelo ou, então, um receituário mais ou menos delimitado, como se fosse possível julgar e prever resposta mais ou menos igual para todos os casos parecidos. Em outras palavras, para decidir, basta seguir a prescrição específica para cada caso. Desse modo, a preocupação da ética se reduziria em elencar e prever alternativas possíveis às múltiplas situações concretas, possivelmente previsíveis.

Por isso, é necessário falar de modelos, e não de prescrições ou receituários. A casuística – e não apenas o

[2] Cf. A. Cortina. El quehacer público de las éticas aplicadas: ética cívica transnacional. In: A. Cortina e D. García-Marzá. *Razón pública y éticas aplicadas. Los caminos de la razón práctica en una sociedad pluralista*. Madrid: Tecnos, 2003, p. 23.

estudo de caso – procura orientar, através de normas morais, a solução de casos referentes às variadas práticas, de modo especial em situações difíceis, ou seja, em casos considerados paradigmáticos. De modo geral, ela consiste em "articular a universalidade de uma norma e a particularidade de um agir."[3] Em outras palavras, a casuística pode ser entendida como um exame de casos particulares e cotidianos em que se apresentam "dilemas morais, nascidos da contraposição entre regras e leis universais prescritas por doutrinas filosóficas ou religiosas, e as inúmeras circunstâncias concretas que cercam a aplicação prática destes princípios."[4] O procedimento argumentativo procura justificar ou legitimar qualquer ato ou circunstância. Não se trata, portanto, de elaborar uma doutrina específica ou, então, uma coletânea de preceitos e aplicá-la aos diferentes casos concretos, sejam eles relacionados às questões de saúde, genética, eugenia ou a qualquer aspecto relacionado à vida.

Como é possível perceber, a casuística não se reduz ao estudo de casos de consciência ou nas possíveis penalizações dos envolvidos. Ela também não pode ser considerada como uma doutrina que procura explicar os acontecimentos imprevistos ou os fenômenos aleatórios ou fortuitos.[5] Na verdade, não se trata de elaborar um receituário, com alternativas para cada tipo de caso, como se as situações concretas e os diferentes interlocutores pudessem seguir um procedimento mecânico, que prescrevesse as possíveis decisões e as deliberações cabíveis em cada caso e/ou casos semelhantes. No entanto, é importante salientar que a

[3] Vicent Carraud e Oliver Chaline. Casuística. Casuístas e casuística nos Séculos XVII e XVIII. In: M. Canto-Sperber (Org.). *Dicionário de ética e filosofia moral*. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003, V. I, p. 207.

[4] Dicionário Eletrônico Houaiss da língua portuguesa. Editora Objetiva.

[5] Cf. V. de Souza Alves. Casualismo. In: *Logos*. Lisboa: Lisboa, 1999, V. 1, p. 892.

casuística contemporânea sofreu uma remodelação, transformando-se em um recurso heurístico, como se buscará aclarar na continuação.

3. A REMODELAÇÃO DA CASUÍSTICA: UM RECURSO HEURÍSTICO

A contingência, ou os acontecimentos indeterminados, sempre foi uma preocupação da filosofia. A casuística procura orientar decisões e buscar alternativas racionalizáveis em casos considerados difíceis. Pierre Cariou acredita ser possível falar de casuística estóica. Para ele, o lugar ideológico peculiar para o seu desenvolvimento é o cristianismo.[6]

Aristóteles salienta que algumas decisões são passíveis de escolha, ou seja, ele acredita que determinados fatos obedecem sempre a uma mesma regularidade, enquanto outros são frutos do acaso, isto é, contingenciais. Tomás de Aquino salientou que qualquer ação necessita amparar-se em alguma causa. Logo, os efeitos de uma atitude derivam de um princípio anterior ou além da vontade particular. Por isso, a vontade humana depende de uma ordem de causas. Fora isso, só milagres são possíveis.

Com o tempo, a casuística deixa de preocupar-se com a ordem natural das coisas e da relação entre uma causa primeira e a contingência dos fatos concretos, para centrar sua atenção no estudo de casos específicos. Nesse sentido, ela procura uniformizar, através de um estudo exaustivo, as condutas, as irregularidades e os desvios concernentes à disciplina eclesiástica, aos casos de consciência, à prática (ou exercício) profissional e à conduta humana frente a situações

[6] Cf. Pierre Cariou. Caso. Caso de consciência. In: Canto-Sperber, M. (Org.). *Dicionário de ética e filosofia moral*. Op. Cit., V. I, p. 203.

emblemáticas.

Apesar de seu caráter exaustivo, a casuística se impregna de uma regular probabilidade. Face ao dogmatismo irrestrito, a probabilidade surge do respeito à liberdade de cada sujeito frente às diferentes opiniões e à busca de alternativas plausíveis aos casos que necessitam de parecer, ou seja, de um tratamento interdisciplinar. Sua preocupação não está propriamente em elaborar um método. Mas, em indicar os casos e as possíveis irregularidades, fornecendo a correção compatível com os ideais das normas em vigência. Nesse jogo, entram em consideração o objeto, as circunstância, a menor ou maior consciência de fazer o mal e o consentimento do sujeito em relação a isso. São casos de consciência, da relação entre pessoas de crenças distintas, da preocupação com a disciplina eclesiástica ou com as práticas profissionais.

Sem especificar claramente um método, a casuística supõe alguns passos bem precisos. Eles são os seguintes: a) evidenciar o caso; b) estudar exaustivamente, diante de um marco teórico, as possíveis soluções; c) formular, por meio de argumentos, citações e normas, a justificativa capaz de dar consistência à resolução; e, por fim, d) chegar a uma decisão final. Essa forma de deliberar pressupõe que as resoluções sejam respaldadas por meio de razões, as quais devem justificar as decisões.

Sem entrar em detalhes quanto ao método e sua historiografia, a preocupação deste trabalho está em identificar o papel da casuística nas éticas aplicadas. Assim, é possível entender que a casuística adquire novos ímpetos durante os anos 80, particularmente na área médica e em centros hospitalares.[7] Ela recobra seu vigor influenciada por

[7] Cr. Serge Boarini. Casuística contemporânea. Formas e usos contemporâneos da casuística. In: M. Canto-Sperber. *Dicionário de ética*

fatores históricos, políticos, sociais e científicos dentro dos últimos anos, isto é, no âmbito de uma sociedade complexa e frente aos novos desafios que o progresso do conhecimento põe em evidência. São questões como a do aborto, a da eutanásia, eugenia, ou o avanço da medicina e dos novos tratamentos, entre outras, os quais exigem consideração coletiva junto aos casos classificados como paradigmáticos. Esse ímpeto gera novas implicações aos casos concretos, ou seja, os casos tornam-se cada vez mais complexos.

Além disso, a pluralidade de percepções, da diversidade religiosa e cultural e as diferentes correntes da ética tornam mais difícil o consenso. As circunstâncias nem sempre são as mesmas. A complexidade do mundo contemporâneo, apesar da promessa de um futuro bem melhor, gera incertezas ou dúvidas em relação aos recursos naturais e às próprias transformações que a tecnologia coloca ao alcance da humanidade, nos diferentes âmbitos da vida prática. Por isso, mais do que auxiliar na análise de problemas, a casuística pretende indicar também possibilidades para a resolução de dilemas filosóficos, morais ou sociais. Nesse ínterim, ela reaparece remodelada e transformada em arte de interpretar normas em função das circunstâncias particulares. Atualmente, ela passa a ser um recurso heurístico para o estudo das conjecturas possíveis a respeito dos casos específicos. Não se trata, apenas, de ensaio mental ou de propor conjecturas hipotéticas, mas de identificar alternativas possíveis quanto aos casos surgidos de práticas profissionais variadas.[8]

Apesar de tudo, *Hans Jonas* (1995) entende que a casuística possui, por sua natureza, restrições que podem ser

e filosofia moral (Org.). Op. cit., v. I, p. 215.

[8] Cf. Hans Jonas. *El principio de responsabilidad. Ensayo de una ética para la civilización tecnológica*. Barcelona: Herder, 1995, p. 69.

bastante limitadoras ou, pelo menos, salientam uma deficiência significativa. Para ele, os prognósticos, por mais favoráveis que pareçam ser, correm o risco de indicar soluções, as quais nem sempre podem ser consideradas como decisões racionais. Em primeiro lugar, porque se trata de prognósticos apoiados em interesses, opiniões ou inclinações pessoais ou restritas a grupos de expertos. Por isso, não existe a garantia de que, no futuro, o que foi admitido e aceito como razoável possa confirmar-se como sendo a decisão mais acertada. O probabilismo corre o risco de indicar ou apontar alternativas equivocadas.

Em segundo lugar, o fato de analisar casos específicos e, a partir de um estudo minucioso, indicar possíveis alternativas, defronta-se com a ameaça de, por um lado, ampliar demasiadamente o espaço da liberdade e, assim, minimizar ou desobrigar as pessoas da responsabilidade pelo que foi decidido. Por outro lado, a urgência em tomar decisões e, ainda, a falta de um procedimento eficaz, podem fazer com que a deliberação – ou seja, o resultado do acordo final – "chegue" tarde demais para o caso em discussão.[9] Esse risco ocorre na ausência de um comitê ou grupo responsável para analisar as questões ou, então, diante da morosidade e do vaivém dos trâmites jurídicos, cuja lentidão pode ocasionar danos irreparáveis. O excesso de legalismo e a hiperburocratização dos casos se convertem, muitas vezes, em infortúnio para a vida das pessoas.

Por isso, as situações concretas e os dilemas da vida prática, sejam eles paradigmáticos ou isolados, dependem de orientações não delimitadas pelo direito positivo ou, então, dos interesses restritos à direção da empresa ou a uma instituição qualquer, não devendo obedecer aos benefícios restritos a apenas uma ou outra das partes afetadas. As

[9] Cf. Ibidem, p. 70.

decisões supõem o consentimento de todas as partes envolvidas. Esse é o sentido da nova casuística, cujos modelos podem ser visualizados a seguir.

4. OS DIFERENTES MODELOS POSSÍVEIS PARA A CASUÍSTICA

Atualmente, a casuística transcende o âmbito religioso ou o domínio da bioética. Ela não abandonou seu berço teológico. Todavia, é também empregada nas áreas da economia, política, administração, em questões concernentes ao meio ambiente, à mídia, à ética profissional, entre outras. Dentre os métodos e modelos, Adela Cortina enumera quatro: a) o ideal dedutivo; b) o da proposta indutiva; c) o princípio procedimental da ética discursiva; e, por fim, d) uma hermenêutica crítica.

a) O primeiro modelo, denominado de *Casuística 1*, consiste em aplicar princípios gerais a casos concretos. A resolução ocorre por meio da dedução, a partir de princípios gerais, de modo que as decisões sejam decorrentes do modelo universalista. Nesse processo, procura-se descobrir o melhor paradigma e dele fazer derivar a resolução dos casos. Isso significa que há um *a priori*, o qual indica o sentido mais adequado para justificar as decisões.

O ideal dedutivo supõe dois níveis: um momento universal, constituído por princípios universais e axiomáticos, e um momento particular, no qual entram em jogo os casos particulares.[10] O processo de deliberação parte de princípios admitidos como verdadeiros para todos. Nesse caso, a referência é sempre o aspecto universal. Por certo, os casos

[10] A. Cortina. El quehacer público de las éticas aplicadas: ética cívica transnacional. In: A. Cortina e D. García-Marzá, *Razón pública y éticas aplicadas. Los caminos de la razón práctica en una sociedad pluralista*. p. 24.

específicos devem ser julgados em função dos princípios universais, ou seja, submetem-se sempre às determinações de princípios, valores e normas que se impõem e definem o que é correto e justo. Tais princípios têm a pretensão de indicar qual resolução é a mais adequada a um caso em particular.

Esse primeiro modelo de casuística se caracteriza, entretanto, por um principialismo e uma dedutibilidade do dever.[11] O caráter apriorístico e a unilateralidade de princípios podem gerar conflitos, porque não há uma diversidade de correntes da ética. Além disso, a complexidade das circunstâncias singulares é muito grande, tornando praticamente impossível aplicar as normas aos casos particulares. Diante da impossibilidade do consenso, a única alternativa viável está em obedecer aos valores de cada comunidade, crença ou tradições de grupo, possibilidade que esse modelo simplesmente não tolera.

Um outro aspecto problemático salienta o fato de que os casos concretos exigem probabilidade, e não certeza. Ou seja, é praticamente impossível, hoje em dia, delimitar os princípios e conteúdos morais suscetíveis de aceitação universal.[12] Por isso, a deliberação não se reduz à adequação das normas e princípios, uma exigência que abstrai e oblitera a intervenção relacionada aos interesses particulares. As situações concretas não são simples particularização dos princípios universais, mas o lugar de "descobrimento dos princípios, valores morais e virtudes próprias do âmbito correspondente."[13] Não basta, portanto, aplicar,

[11] Cf. Serge Boarini. Casuística contemporânea. In: Canto-Sperber, M. (Org.). *Dicionário de ética e filosofia moral*. Op. Cit., V. I, p. 217 ss.

[12] E. Martínez Navarro. *Ética para el desarrollo de los pueblos*. Madrid: Trotta, 2000, p. 37.

[13] A. Cortina. El quehacer público de las éticas aplicadas: ética cívica transnacional. In: A. Cortina e D. García-Marzá, *Razón pública y éticas aplicadas. Los caminos de la razón práctica en una sociedad pluralista*,

"verticalmente" e "de cima para baixo", os princípios éticos tradicionais às situações cotidianas, pois é necessário um intercâmbio constante e sincero entre filósofos, profissionais específicos das áreas e pessoas implicadas para, então, poder chegar, através do diálogo intersubjetivo, às soluções eticamente aceitáveis por todos.[14] Enfim, a deliberação depende também das circunstâncias concretas, ainda que a fundamentação seja deduzida de princípios e normas universais.

b) O segundo modelo de ética aplicada é chamada de *Casuística 2*. Ele difere do primeiro no método, uma vez que é impossível haver coincidência entre todos a respeito dos princípios morais universais. Em vez de princípios, esse modelo procura ater-se a determinadas máximas ou a critérios que os peritos foram descobrindo ao longo do tempo.[15] Nesse caso, a deliberação parte de dados particulares e, por meio de uma seqüência de operações e experiências, é possível agrupar os tipos ou situações de um determinado gênero, segundo as características, e, então, catalogar as possíveis alternativas. Desse modo, pode-se verificar o que é melhor a um caso determinado. A deliberação ocorre pela convergência entre aqueles que apresentam similitude. Assim sendo, haveria apenas a possibilidade de chegar à conclusão sobre o que é mais adequado para cada caso específico, sem pressupor princípios ou normas universais.

O problema dessa proposta se encontra no seu desígnio, isto é, seu alcance máximo é o nível médio. Esse procedimento pode apontar soluções através de um consenso entre os peritos da área. No entanto, as decisões, muitas vezes, não ultrapassam o limite interno do grupo, sem,

p. 26.

[14] E. Martínez Navarro. *Ética para el desarrollo de los pueblos*, p. 37.

[15] Ibidem, p. 37.

portanto, conseguir o respaldo de princípios éticos que sirvam de marco legitimador para as decisões. Na verdade, as decisões obedecem aos valores e normas vinculadas exclusivamente às tradições de determinada cultura, comunidade, grupo ou às circunstâncias particulares. O maior risco está em cair em um relativismo ou, então, em um subjetivismo solipsista, podendo indicar apenas as alternativas distintas aos casos similares.

c) O terceiro modelo se vincula ao princípio procedimental da ética discursiva. A fundamentação argumentativa parte do princípio de que uma norma se qualifica como universal sempre e quando seja *aceitável por todos*.[16] Essa reformulação do imperativo categórico se processa através da dupla estrutura da fala, a proposicional e a performativa, e introduz os interlocutores no nível da intersubjetividade. Assim, a ética discursiva incorpora o "ponto de vista moral no procedimento de uma argumentação verificada intersubjetivamente, conduzindo os participantes a uma *ampliação* idealizável de suas perspectivas interpretativas."[17] Nesse caso, as regras do discurso definem, a partir de uma situação ideal, o melhor e mais adequado para todos.

No entanto, o formalismo ético restringe-se a "proporcionar um *teste* para comprovar a validade das normais morais."[18] A ética acaba limitada a procedimentos legisladores de normas, passando a eximir-se das considerações sobre atitudes, hábitos e virtudes. Evidentemente, uma coisa é descobrir o princípio ético ideal, enquanto que outra é a sua aplicação aos âmbitos

[16] Cf. J. Habermas. *Comentários à ética do discurso*. Lisboa: Instituto Piaget, 1999, p. 166.

[17] J. Habermas e John Rals. *Debate sobre el liberalismo político*. Barcelona; Buenos Aires; México: Paidós, 1998 p. 52.

[18] A. Cortina. *Ética sin moral*. 2 ed., Madrid: Tecnos, 1992 p. 173.

determinados. As decisões sofrem o condicionamento das situações específicas de cada caso, bem como das conseqüências por elas provocadas.[19] Do mesmo modo, o uso de estratégias – pelas empresas, por exemplo – não diz quais são os valores sociais, pelos quais todos os afetados devem orientar-se. A distinção entre a fundamentação de normas e a tomada de decisões (parte A e parte B, se desejarmos) dá a sensação de que, uma vez descoberto um princípio, é preciso desenhar o marco para aplicação aos casos concretos. Esse marco viria modulado a cada ocorrência específica.[20]

d) A saída ou a alternativa mais plausível, no parecer de Adela Cortina (2003), está numa "ética aplicada como hermenêutica crítica", ou seja, conjugar, no momento oportuno, diferentes modelos, embora o elemento coordenador venha a ser a metodologia reconstrutiva da ética do discurso, porque se arraiga na ação comunicativa e na argumentação, que constituem o *meio de coordenação* – ainda que não, a substancialidade – das demais atividades humanas.[21] Evidentemente, seu procedimento é bem mais complexo e menos linear, pois reúne três vertentes das quais se retroalimenta: as exigências universalistas, que procedem das grandes tradições éticas; articuladas através do princípio formal da ética discursiva; e, por fim, as pretensões específicas de cada um dos âmbitos da ação.[22]

Dessa forma, os casos paradigmáticos dependem de uma deliberação intersubjetiva, tendo como pano de fundo o procedimento discursivo, respeitando as pessoas – pois cada

[19] A. Cortina. El quehacer público de las éticas aplicadas: ética cívica transnacional. In: A. Cortina e D. García-Marzá. *Razón pública y éticas aplicadas. Los caminos de la razón práctica en una sociedad pluralista*, p. 29.
[20] Ibidem, p. 30.
[21] Ibidem, p. 31.
[22] Cf. E. Martínez Navarro, *Ética para el desarrollo de los pueblos*, p. 38.

sujeito é um *interlocutor válido* e assim deve ser reconhecido – e cada uma das partes envolvidas, sem nunca perder de vista os princípios válidos para todos. Por isso, o modelo tradicional da ética não preenche as exigências de uma filosofia prática capaz de acompanhar os constantes avanços do conhecimento. As decisões dependem, portanto, de meios de coordenação das decisões e dos fins, à luz dos quais devemos decidir, isto é, o agir humano se vincula a um ideal regulador. A tarefa consiste em elucidar quais princípios, valores e virtudes concretas são necessárias para alcançar esses fins.[23]

Essa proposta reúne diferentes teorias éticas, inclusive no momento da fundamentação. Trata-se, pois, de aproveitar aquilo que as grandes teorias ensinaram, num processo hermenêutico que possibilita deliberar "dentro de cada uma das éticas aplicadas."[24] No entanto, é preciso superar as limitações dessas teorias em particular, uma vez que são impotentes para orientar as decisões nos âmbitos político e econômico, médico, ecológico, na área jurídica e dos meios informativos e, até mesmo, no que diz respeito aos aspectos relacionados com a cidadania.

5. A PREOCUPAÇÃO COM AS DECISÕES PLAUSÍVEIS

A bem da verdade, a questão é saber em quais situações uma decisão pode ser considerada como ética. O que realmente significa decidir eticamente? Será possível chegar a um consenso a respeito de casos paradigmáticos?

[23] A. Cortina. El quehacer público de las éticas aplicadas: ética cívica transnacional. In: A. Cortina e D. García-Marzá. *Razón pública y éticas aplicadas. Los caminos de la razón práctica en una sociedad pluralista*, p. 33.
[24] E. Martínez Navarro, *Ética para el desarrollo de los pueblos*, p. 39.

Como proceder para chegar a uma decisão que seja considerada ética? Quando uma deliberação é, portanto, ética? A preocupação não se vincula a um conceito de ética, nem se encontra na comparação entre as diferentes teorias éticas. A filosofia sempre teve como preocupação um saber normativo, isto é, preocupou-se com a orientação do agir, especialmente com a fundamentação da convivência humana.

Embora a casuística privilegie os casos concretos e complexos, as deliberações não se limitam à analogia, ou seja, à comparação entre as diferenças e semelhanças entre casos. A tentativa procura orientar as decisões em torno a quatro questões básicas: a) em primeiro lugar, aproveitar as diferentes teorias éticas, extraindo e, ao mesmo tempo, superando seus limites; b) em segundo, conseguir uma aproximação entre a incondicionalidade dos princípios universais e as situações concretas, em que os interesses são, muitas vezes, opostos ou, então, inconciliáveis; c) garantir que nenhuma das partes envolvidas, direta ou indiretamente, sofra prejuízos com as conseqüências das decisões; d) para tanto, é preciso ter em vista os níveis *micro*, *medio* e *macro*, ou seja, a responsabilidade individual, do aspecto concernente a cada grupo e, ainda, sem perder de vista determinados mínimos exigíveis a qualquer ser humano.

Daí que, para as éticas aplicadas, três aspectos são importantes: a) o momento estratégico, ou seja, os bens internos – de cada grupo em particular – e também os mecanismos e recursos para a satisfação de necessidades de alcance médio; b) o marco jurídico, à legislação jurídico-política – tanto em nível nacional como internacional (embora o direito internacional careça de um reconhecimento mais sólido); c) o marco deontológico, isto é, a produção de bens de uma consciência moral cívica entre os seres humanos. Trata-se, pois, de um conjunto de valores que os cidadãos de uma sociedade pluralista já compartem, sejam

quais forem suas concepções de bem viver.[25]

Sem dúvida, esse novo *status* da filosofia prática e da remodelação da casuística pode trazer diversas vantagens para as éticas aplicadas.

A primeira delas salienta o fato de se exigir um diálogo entre as diversas áreas do conhecimento. Mais precisamente, entre as distintas esferas da ética aplicada, e, ainda, entre profissionais de diferentes áreas do conhecimento. Embora com peculiaridades específicas, as decisões necessitam de um respaldo do âmbito jurídico e moral, bem como do consentimento de todos os envolvidos com o caso (tanto no presente como para as gerações futuras). Por isso, cada uma das esferas da ética aplicada não pode avançar sozinha, pois se vinculam a teorias éticas e, ao mesmo tempo, dependem do conhecimento e da participação de distintos profissionais, nem sempre, com os mesmos interesses.

Em segundo lugar, o *status* da ética aplicada rompe com facções e feudos cristalizados e que conduzem ao imobilismo e ao conservadorismo. Às vezes, as decisões são tomadas por comitês – de avaliação de projetos científicos ou de desenvolvimento, análise e julgamento de questões acadêmicas, méritos profissionais ou, até mesmo, de qualificações científicas – que organizam a trama através da qual, ao final de tudo, os privilegiados são os próprios julgadores e/ou seus pares.[26] Em algumas instituições ou setores, determinados grupos hermeticamente fechados conseguem se perpetuar e manter sob seu júdice o controle

[25] A. Cortina. El quehacer público de las éticas aplicadas: ética cívica transnacional. In: A. Cortina e D. García-Marzá. *Razón pública y éticas aplicadas Los caminos de la razón práctica en una sociedad pluralista*, p34.

[26] Cf. J. Pizzi. *Ética e responsabilidade social*. Pelotas: EDUCAT, 2004, p. 21.

das decisões, impedindo qualquer acesso às informações. São verdadeiros feudos, causadores de graves danos, pois impedem as iniciativas dos demais participantes.

A ética aplicada rompe com o poderio desses feudos, bandos ou facções, exigindo, para qualquer decisão, um procedimento democrático, aberto e sincero; enfim, dialógico. O controle das decisões não é especificidade do meio acadêmico ou das instâncias religiosas, mas há diretivos de empresas ou instituições e gestores públicos que se consideram os únicos capazes de orientar as decisões, ou seja, habilitados para dizer o que deve ser realizado ou permitido.

O modelo deliberativo pretende romper com esses vícios. Daí uma terceira vantagem, porque, no momento da tomada das decisões, ninguém é delegado de ninguém. Essa idéia salienta dois aspectos. Por um lado, ela ressalta a capacidade e a liberdade de cada sujeito de participar das deliberações. Ninguém pode ser considerado como mero observador ou expectador passivo. Cada sujeito e todos têm algo com que contribuir, uma convicção, uma crença ou um ponto de vista a ser colocado na roda das discussões. Mesmo que tal opinião ou contribuição possa parecer um tanto ingênua, ela não pode ser desprezada ou desrespeitada.

Por outro lado, a exigência de compartilhamento dos pontos de vista salienta que as decisões obedecem ao caráter público, ou seja, que não há nada a esconder nem a temer. O fato de omitir informações ou, então, de decidir de forma unilateral não indica apenas desrespeito aos demais, mas, também, um obscurantismo maculado de desconfiança. Na verdade, às vezes, as pessoas pensam que o grau de instrução, o cargo que ocupam ou a tentativa de defender, exclusivamente, os interesses da empresa, instituição ou ponto de vista religioso, político ou ideológico é elemento decisivo e, portanto, o critério suficiente para deliberar. No fundo, esse aspecto reduz as deliberações ao subjetivismo

solipsista e aos interesses restritos a cada grupo. Isso pode trazer prejuízos irreparáveis às demais partes envolvidas.

Por fim, o modelo deliberativo das éticas aplicadas e o aspecto intersubjetivo dos interesses oferecem um instrumental que permite superar o individualismo possessivo, muito presente nos dias de hoje. Na verdade, o respaldo das decisões só é possível em um processo intersubjetivo. Em outras palavras, não há como justificar o interesse individual sem contemplar o âmbito social. A individuação, diz Habermas, acontece somente em um processo de socialização.[27] Além de apontar para o fim das "filosofias da consciência", essa exigência implica o reconhecimento do outro como pertencente a um grupo, e cujos interesses e necessidades reclamam o respeito e a dignidade desse como sujeito participante.

O individualismo metodológico se caracteriza por maximizar em demasia os interesses do indivíduo ou dos grupos particulares, sem qualquer outro compromisso com os demais. O solipsismo reforça o egoísmo, a ausência de solidariedade, a recusa de qualquer compromisso ou responsabilidade social e com o futuro (das instituições, empresas ou até mesmo das pessoas). Em suma, um esquema no qual o sujeito representa apenas um objeto manipulável e nada mais. Por isso, as éticas aplicadas na linha de uma metodologia reconstrutiva reclamam critérios, normas e princípios que ultrapassam a concepção particular de vida, as tradições religiosas ou culturais e, inclusive, os interesses específicos do grupo ou instituição. Nesse sentido, as deliberações merecerão o qualificativo de justas ou moralmente corretas, sempre que o princípio de atuação se aproximar das condições de igualdade e de reconhecimento recíproco de todos os concernentes. A intersubjetividade

[27] Cf. Habermas. *Verdad y justificación*. Madrid: Trotta, 2002, p. 230

comunicativa representa, portanto, um indicativo bastante razoável para se chegar a decisões plausíveis. Enfim, esse procedimento muda, substancialmente, determinadas concepções filosóficas restritivas.

Referências Bibliográficas:

ALMOND, B. *Applied ethics: a normative view*. In: In: MORSCHER, Edgar. *Applied ethis in a troubled world*. Dordrecht; Boston; London: Kluwer Academic Publishers, 1998

ALVES , V. de Souza. Casualismo. In: *Logos*. Lisboa: Lisboa, 1999, V. 1.

BOARINI, Serge. Casuística contemporânea. Formas e usos contemporâneos da casuística. *In*: M. Canto-Sperber. *Dicionário de ética e filosofia moral* (Org).

CORTINA, A. El quehacer público de las éticas aplicadas: ética cívica transnacional. In: A. Cortina e D. García-Marzá. *Razón pública y éticas aplicadas. Los caminos de la razón práctica en una sociedad pluralista*. Madrid: Tecnos, 2003.

CORTINA, A. *Ética sin moral*. 2 ed., Madrid: Tecnos, 1992.

CARRAUD V. e Oliver Chaline. *Casuística. Casuístas e casuística nos Séculos XVII e XVIII*. In: M. Canto-Sperber (Org.). *Dicionário de ética e filosofia moral*. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003, V. I.

CARIOU, Pierre. Caso. Caso de consciência. In: Canto-Sperber, M. (Org.). *Dicionário de ética e filosofia*

Dicionário Eletrônico Houaiss da língua portuguesa. Editora Objetiva.

JONAS, Hans. *El principio de responsabilidad. Ensayo de una ética para la civilización tecnológica*. Barcelona: Herder, 1995.

MARTINEZ NAVARRO, E.. *Ética para el desarrollo de los pueblos*. Madrid: Trotta, 2000.

HABERMAS, J.. *Comentários à ética do discurso*. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

_____. *Verdade e justificação*. Madrid: Trotta, 2002.

HABERMAS, J. & Rawls, J. *Debate sobre el liberalismo político*. Barcelona; Buenos Aires; México: Paidós, 1998.

PIZZI, Jovino. *Ética e responsabilidade social*. Pelotas: EDUCAT, 2004.